



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XV - Número 2121

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 20 de março de 2018



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

NOTIFICAÇÕES

EDITAL N. 03/2018-SEAF

Processo: 2017-5722
Interessado: PAULO ROBERTO TAVARES

Assunto: COBRANÇA DE TAXA - ISSQN DA CONSTRUÇÃO

Fica o Sr. PAULO ROBERTO TAVARES, portador do CPF Nº 264.209.138-45, conforme processo administrativo supracitado, que tem por objeto Aprovação de Projeto, NOTIFICADO sobre a existência de débito de ISSQN a ser pago no valor de R\$ 9.638,58 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente a área total construída de 519,40 m² no imóvel de sua propriedade localizado na RUA PASSAGEM D, UN. AUTONOMA 387, CD CAPELA DO BARREIRO (Registro 10536), nos termos do artigo 27 e §§, da Lei Municipal n. 4.618/2013. Fica também Vossa Senhoria notificado que o prazo para regularização é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital. A não observância ensejará medidas administrativas e/ou judiciais à espécie.

Obs.: contribuinte notificado por edital, nos termos do art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, conforme informações contidas no processo supracitado. Na data do pagamento, o valor devido poderá ser atualizado na forma da legislação.

SEAF, 19 de março de 2018.

André Domenici
Auditor Fiscal de Rendas

Aloísio Carlos Polessi
Secretário de Finanças

Notificação: 31630/2018
Interessado: COMERCIAL TUTTI VIDROS LTDA EPP
Assunto: Alteração de endereço

Tem a presente, a finalidade de notificar o sr (sra) COMERCIAL TUTTI VIDROS LTDA EPP estabelecido no imóvel localizado a Est municipal Benedito Antonio Regagnin, 1180 - Dos Pintos - Itatiba SP, para apresentar a alteração do endereço da empresa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, conforme artigo 199 da Lei 3053/98 do código de posturas

Com a devolução de correspondência, via correio, publica-se a presente, cientificando

que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 12 de Março de 2018

Jorge Nicolau
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

Notificação n 31245/2018
Interessada(o) SABRINA MARTINS GABUARDI E OU
Assunto: Limpeza de terreno
Rec 649

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) SABRINA MARTINS GABUARDI E OU proprietário(a) do imóvel localizado a Rua Maria Alice Consoline Q - K L - 16 Lt Jd Nova Itatiba (Registro 15749) para que no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do imóvel acima citado (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, com a correspondência devolvida via correio, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de Janeiro de 2018

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Notificação n 30889/2018
Interessada(o) RODRIGO APARECIDO CATELANO
Assunto: Limpeza de terreno
Rec 421

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) RODRIGO APARECIDO CATELANO proprietário(a) do imóvel localizado a Rua Jose Armando dos Santos Q -09 L - 29Lt Jd Villagio Fosuzzi (Registro 68566) para que no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do imóvel acima citado (capinar toda a vegetação,

retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, com a correspondência devolvida via correio, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Janeiro de 2018

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Notificação n 30940/2018
Interessada(o) INNOVA FLORA PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA ME
Assunto: Limpeza de terreno
Rec 461

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) INNOVA FLORA PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA ME proprietário(a) do imóvel localizado a Rua Jose Fussussi Q -13 L - 17 Lt Jd Villagio Fosuzzi (Registro 68620) para que no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do imóvel acima citado (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, com a correspondência devolvida via correio, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Janeiro de 2018

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATOS

Extrato do Segundo Termo De Aditamento Ao Convênio De Assistência À Saúde Celebrado Em 30/12/2015 Entre A Prefeitura Do Município De Itatiba Por Intermédio De Sua Secretaria De Saúde (ÓRGÃO Gestor Do Sistema Único De Saúde De Itatiba) E A Santa Casa De Misericórdia De Itatiba. Objeto: O presente termo de aditamento tem por finalidade aditar a "Cláusula Décima Sexta - Da Vigência" do Convênio de Assistência à Saúde, em virtude da prorrogação de seu prazo de vigência. Valor: Mantido. Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio Assistência à Saúde até 31 de março de 2019. Assinatura: 16/03/2018.

Extrato do Primeiro Termo De Aditamento Ao Convênio De Gestão Celebrado Entre A Prefeitura Do Município De Itatiba E A Santa Casa De Misericórdia De Itatiba, Referente Ao Gerenciamento E Execução De Atividades E Serviços De Saúde A Serem Desenvolvidos No Âmbito Do Unidade Pronto Atendimento - UPA "ANTONIO CARLOS BEDANI - GARRINCHA. Objeto: O presente termo de aditamento tem por finalidade aditar a "Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência" do Convênio de Gestão, em virtude da prorrogação de seu prazo de vigência. Valor: Mantido. Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio até 31 de março de 2019. Assinatura: 16/03/2018.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato (Termo de Permissão) n.º039/2015. Processo Administrativo n.º011110/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº143/2014. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: Amigos do Sul Grill Restaurante Ltda ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Termo de Permissão n.º039/2015 na Cláusula Terceira item 3.2, em virtude de reajuste de preços, e na cláusula V, item 5.1 em virtude de prorrogação de prazo, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº2014000011110. Valor da Permissão: R\$ 17.661,60 (dezesete mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos. Prazo: Prorrogado por mais 12 (doze) meses. Assinatura: 08/03/2018.



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião específica para análise e parecer conclusivo referente à prestação de contas de 2017 que será realizada no dia 22 de Março de 2018, as 09:00 hs, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 - Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro
Presidente do CAE Itatiba-SP

SECRETARIA DA SAÚDE

Convida o público em geral para participar da Audiência Pública sobre Prestação de Contas do Financiamento e Ações de Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2017.

DATA: 26/03/2018

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Plenária da Câmara Municipal de Itatiba

- Bairro do Engenho, Itatiba - SP.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba/SP CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, de 16 de Março de 2018

Objeto: Chamamento público de proposta para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itatiba, Estado de São Paulo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º da Lei Nº 2.654, de 05 de Maio de 1.995, a Lei Nº8. 069, de 13 de Julho de 1.990 – ECA e suas alterações e Lei Federal 13.019/2014, com a alteração introduzida pela lei nº 13.204/15.

Considerando a necessidade de realização de chamamento público para a análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para formar parceria por meio de Colaboração ou de Fomento, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de projetos pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceitaram as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em reunião deste Conselho, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art.1º- Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba, gerenciados pelo CMDCA, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento.

§ 1º Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil- OSC;

§ 2º Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1.990- ECA.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art.2º- Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FMDCA, por meio de financiamento integral ordem de classificação e a **disponibilidade orçamentária** de recursos do referido Fundo.

§ 1º- Diante da demanda apresentada no Município de Itatiba- SP na seara da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA através da respectiva Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelos OSCs, de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º – Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

A- Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:

1- Atendimento e apoio aos serviços de defesa técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas; adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, excepcionalmente até 21(vinte e um) anos; e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente no atendimento psicossocial e ou jurídico, assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas existentes no município de Itatiba/SP.

B- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1- Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes ao trabalho infantil, à condição das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, à incidência de violência entre crianças e adolescentes decorrentes de sua cooptação pelas forças do tráfico e das consequências entrelaçadas com as forças policiais; bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas públicas, seja na área da saúde, socioassistencial, da cultura, etc.

2- Projetos voltados à educação popular, orientação para cidadania e conscientização política de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite o criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento.

C- Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Itatiba /SP:

1-Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

2- Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, objetivando mensurar os índices de trabalho infantil, uma preocupação de toda a sociedade, e também dos órgãos públicos, a quem incumbe a criação de políticas públicas, a fim de erradicar o trabalho infantil, garantindo às crianças e adolescentes, um crescimento voltado para formação acadêmica e a plena realização sociocultural.

D- Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens:

1- Projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens em situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; realizar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir o reincidência de violações de direitos.

E- Trabalho em Rede – Políticas Transversais

1- Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno mental e comportamental, com foco em uma prática inclusiva;
2- Promoção, prevenção, atendimento e ou acompanhamento a criança e adolescente em situação de uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
3- Prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infantil juvenil;

4- Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas e suas famílias;
5- Projetos e ações voltadas à prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.

F- Práticas no âmbito educacional

1-Projetos voltados à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação;
2-Projetos voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite o criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.

G- Esporte, Cultura e Lazer

1- Realização de projetos e ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.

H- Trabalho

1- Formação, aperfeiçoamento e ou/ qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art.4º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSCs, de natureza privada sem fins lucrativos. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação observará os seguintes quesitos:

- I - A consonância da proposta com as deliberações do CMDCA;
- II - As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das propostas com os Eixos Temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei 13.019/2014 .
- III - Capacidade técnica e gerencial das OSCs para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos no art. 33 da Lei 13.019/2014.
- IV - A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos no modelo deste edital que foi elaborado de acordo com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15, em especial seu artigo 33, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art.5º- O período de registro dos projetos será compreendido entre 19/03 à 19/04/2018.

§ 1º- Os projetos deverão ser apresentados em duas vias, acompanhados dos anexos do Presente Edital, bem como os respectivos documentos.

§ 2º – As inscrições deverão ser protocoladas na sede do CMDCA- Casa dos Conselhos, das 8 às 16 h, na Avenida 29 de Abril, 35 - Centro - Itatiba/SP.

§3º - A Organização da Sociedade Civil- OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

I- possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II- prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III- possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV- Possuir:

- a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) possuir finalidade estatutária que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

§4 - As organizações da Sociedade Civil - OSC que tiverem os seus projetos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos no prazo de cinco dias úteis.

I- certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipais (mobiliária e imobiliária), estadual e federal- relativos à sede da Organização participante; Certidão de Regularidade do FGTS; CNID- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV- relação atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB de cada um deles;

V- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certificado de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII - certidão de Registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente;

VIII - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Itatiba;

IX - relatório de atividades do ano anterior, a fim de comprovar a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

X- Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício;

Art. 6º- Todos os projetos apresentados temporariamente serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

CAPÍTULO VI DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art.7º- Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no anexo referente ao Plano de Trabalho deste Edital.

CAPÍTULO VII DA CONTRAPARTIDA

Art.8º- Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS

Art.9º- A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA transferidos a Organização da Sociedade Civil- OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços e no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexados à prestação de contas.

Art.10º- Nos termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil- OSC poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for o proporcional em relação ao valor da parceria;

IV- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação ao espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

§1º- A inadimplência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º- A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restituições à liberação de parcelas subsequentes.

§3º- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Art.11º- Não serão cobertas despesas com:

a) utilização, Mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

d) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares;

e) pagamento, a qualquer título, a empresa privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhadas;

f) taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

g) reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

h) vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;

i) taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágio;

j) outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único – A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil – OSC executora, a título de contrapartida, assumira a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional legal.

Art.12 – Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil – OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

Art.13- Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil- OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública. Na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA

Art.14- A Organização da Sociedade Civil- OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA.

Parágrafo Único-As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

I- data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II- nome da Organização Civil- OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB;

III- descrição do objeto da parceria;

IV- valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI- quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CAPÍTULO X DAS COMISSÕES

Art.15- Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.

§ 1º- Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos;

§2º- A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do CMDCA para aprovação.

Art.16- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

Art.17-Os projetos serão acompanhados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação em coresponsabilidade com os demais conselheiros do colegiado conforme determinação em reunião ordinária, entre duplas de profissionais técnicos e não técnicos que terão responsabilidade de monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CAPÍTULO XI DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art.18- As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em três fases, sendo:

I- **Fase de Análise:** nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise dos Projetos apresentados;

II- **Fase de Seleção:** nesta fase a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- **Fase de Classificação:** Nesta fase os Projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste Edital.

CAPÍTULO XII DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.19- Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção, que os apresentará para aprovação da plenária da CMDCA, utilizando as seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que gerem o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ao requisito de adequação (0,0)	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno de descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exatidão, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ao requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

I - A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios **IMPLICA NA ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** da proposta e da OSC.

II - Tendo em vista o disposto no art. 28 da Lei 13.019/2014, para avaliação do Critério de Julgamento (E), a OSC concorrente deverá descrever na sua proposta as experiências anteriores relativas à sua capacidade técnico-operacional. Porém, a sua efetiva comprovação fica diferida para a fase posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das entidades selecionadas, momento em que ocorrerá a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/14).

III - O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

IV - A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação automática da OSC respectiva, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

V - Serão eliminadas as propostas:

- a.) cujo pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b.) que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento;
- c.) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade proposta; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e, o valor global proposto;
- d.) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos;
- e.) com valor global superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria; ou,
- f.) com valor global incompatível (inexequível) com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, que atestar a inviabilidade econômica e financeira da proposta, podendo promover eventuais diligências complementares.

VI - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios estabelecidos no art.19, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

VII - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Art.20- Aprovação do Projeto em Plenária da CMDCA implicará na celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA e Organização da Sociedade Civil- OSC executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme legislação vigente na data da celebração.

CAPÍTULO XIII DO FINANCIAMENTO

Art.21- O financiamento dos Projetos aprovados pelo CMDCA dependerá de existência de disponibilidade financeira na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMCA e serão contemplados de acordo com classificação conforme previsto neste Edital, podendo o CMDCA recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados no Projeto, mediante aprovação pela plenária do Conselho.

Parágrafo único:

- I- Valor de destinação para medida socioeducativa será até R\$ 8.000,00
- II- Valor de destinação para Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes até R\$9.000,00
- III- Demais projetos valor até R\$94.000,00

CAPÍTULO XIV DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art.22- O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil- OSC executoras, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem interrupção.

CAPÍTULO XV DOS REPASSES

Art.23 - A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto do Termo de Fomento.

CAPÍTULO XVI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.24- A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, Instrução 002/2016.

§ 1º- A organização da Sociedade Civil - OSC- executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

Art.25- A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil- OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art.26- A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

Art.27- Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pelo Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:

- I- Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução do projeto, quando houver;
 - II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- §1º- Para a implementação do disposto no presente artigo, o CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art.28- A comissão de Monitoramento e Avaliação terá como objetivo apreciar a prestação de contas apresentada, devendo a indicação de aprovação ou reprovação ser deliberada pelo Pleno do Conselho, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Art.29- O Pleno do CMDCA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise se seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.

CAPÍTULO XVII DO GESTOR DAS PARCERIAS

Art.30- O CMDCA designará o gestor das parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art.31- São obrigações do gestor:

- I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II- informar ao Presidente do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III- emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.32- O valor global previsto para a realização contratual dos projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, será de R\$ 111.000,00(cento e onze mil reais).

Art.33- O calendário do presente edital é o que segue:
Publicação do edital de chamamento público- 17/03/2018
Prazo para interposição de recursos ao edital - cinco dias úteis
Envio de Propostas- 19/03/2018 à 19/04/2018
Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 20/04 à 24/04/2018
Divulgação do resultado - 25/04/2018
Prazo para Recurso - cinco dias
Publicação do resultado final - 03/05/2018

Art.34- Integram o presente edital os Anexos:
Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância
Anexo II - Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional
Anexo III - Relação dos Dirigentes da Entidade
Anexo IV - Declaração do Art.39, III da Lei nº13.019/14
Anexo V- Diretrizes para a elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho
Anexo VI - Ficha para Atribuição de Notas pela Comissão de Seleção
Anexo VII - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo VIII - Documentos a serem apresentados pelas OSC que tiverem seus projetos aprovados
Anexo IX- Minuta do Termo de Fomento

Art.35- Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lurdes Muller
Presidente do CMDCA Itatiba/SP

ANEXO I

Processo Administrativo nº 2018.1205

Edital de Chamamento Público nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que a *(identificação da organização da sociedade civil - OSC)* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 12/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, data.

(NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO II

Processo Administrativo nº 2018.1205

Edital de Chamamento Público nº 01/2018

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *(identificação da organização da sociedade civil - OSC)*

- dispõe de instalações e outras condições materiais da organização, bem como de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adotar com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local, data.

(NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO III

Processo Administrativo nº 2018.1205

Edital de Chamamento Público Nº 01/2018

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, em nome da *(identificação da organização da sociedade civil - OSC)* a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA	DOCUMENTO DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL

Local, data.

(NOME DO DIRIGENTE DA OSC)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS (OSC) ... PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NESTE TERMO DE FOMENTO.

Pelo presente instrumento, de um lado, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba, com endereço na Av. 29 de Abril, 35 – Centro – Itatiba/SP, representada por sua presidente Lurdes Muller, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS ..., qualificação completa, representada por (qualificação completa), doravante denominada apenas OSC, com fundamento no artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislação aplicável à espécie, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

- 1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes renda, residentes no município de Itatiba.
1.2. O detalhamento pormenorizado das atividades que serão realizadas consta do Plano de Trabalho proposto pela OSC, aprovado pelo Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual integra este Termo de Fomento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.
1.3. Faz parte do presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição, obrigando ambos as partes, o plano de trabalho e a proposta apresentadas pela OSC, bem como o Edital do Chamamento Público e seus anexos.
1.4. Fica vedada a subcontratação para a realização das atividades objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS DA PARCERIA

- 2.1. São objetivos da parceria:
a.) atendimento e apoio aos serviços de defesa técnica dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas: adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos, e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ado adolescente no atendimento psicossocial e ou jurídico, assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas existentes no município de Itatiba/SP.
b.) apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes ao trabalho infantil, a condição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, à incidência de violência entre crianças e adolescentes decorrentes de sua cooptação pelas forças do tráfico e das consequentes enfrentamentos com as forças policiais; bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas, seja na área da saúde, socioassistencial, da cultura, etc.
c.) projetos voltados à educação popular, orientação para a cidadania e conscientização política de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento.
d.) projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.
e.) projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens em situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; realizar a inclusão de famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com os padrões violados de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.
f.) promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno mental e comportamental, com foco em uma prática inclusiva.
g.) promoção, prevenção, atendimento e ou acompanhamento a criança e adolescente em situação de uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas.
h.) prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração infantil juvenil.
i.) prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas domésticas e suas famílias.
j.) projetos e ações voltados à prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.
l.) projetos voltados à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA PARCERIA E DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 3.1. O prazo inicial da parceria será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento.
3.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por meio do plano de trabalho original (art. 57 da Lei nº 13.019/14).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 4.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas relativas à consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento são provenientes da dotação orçamentária da

natureza da despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e classificação funcional 08.243.0014.2.062 - Manutenção da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba.

4.2. O valor total de recursos a serem repassados em decorrência deste Termo de Fomento será de R\$ xxxx (xxx), observada a proposta apresentada pela OSC.

4.3. Nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/14, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso constante do plano de trabalho apresentado pela OSC, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta-corrente específica aberta de tarifa bancada na Instituição financeira pública determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba/SP, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos (art. 51 da Lei nº 13.019/14).

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba/SP no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública (art. 52 da Lei nº 13.019/14).

4.6. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção (art. 35, § 5º da Lei nº 13.019/14).

4.7. No caso do item 4.6 deste Termo de Fomento, os bens adquiridos com os recursos transferidos poderão, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ser doados quando, após o consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente (art. 35, parágrafo único, Lei nº 13.019/14).

4.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transparência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos tomadores e prestadores de serviços (art. 53 da Lei nº 13.019/14).

4.9. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo vedadas:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau com recursos vinculados à parceria, salvo nos hipóteses previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45 da Lei nº 13.019/14).

4.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, com recursos vinculados à parceria:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de salários, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, impostos proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais (art. 46 da Lei nº 13.019/14).

4.11. A inadimplência do Fundo Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente não transfere à OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios (art. 46, § 1º da Lei nº 13.019/14).

4.12. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes (art. 46, § 2º da Lei nº 13.019/14).

4.13. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (art. 46, § 3º da Lei nº 13.019/14).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO TERMO DE FOMENTO

- 5.1. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo edital no meio oficial de publicidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 38 da Lei nº 13.019/14).
5.2. A Administração Pública Municipal deverá manter, em seu sítio oficial (www.itatiba.sp.gov.br), a parceria realizada e o respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei nº 13.019/14), bem como deverá divulgar também pelo seu sítio oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nesta parceria (art. 12 da Lei nº 13.019/14).

5.3. A OSC deverá divulgar na Internet, em seu sítio oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que as informações deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e,

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício (art. 11 da Lei nº 13.019/14)

5.4. Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, por parte da OSC, o (s)ra(o), NOME COMPLETO E QUALIFICAÇÃO, conforme Termo de Responsabilidade Pessoal lavrado e assinado por este.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 6.1. A OSC é obrigada a:
I - executar com fidelidade o Plano de Trabalho apresentado, bem como o Edital do Chamamento Público e seus anexos, zelando pela boa qualidade das atividades desenvolvidas, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades e no uso dos recursos recebidos para a execução da parceria;
II - Observar e antever, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, elaboradas com base no monitoramento e fiscalização;
III - zelar pelo correto e pontual cumprimento de todas obrigações legais referentes aos aprendizes e a equipe de trabalho empregada na realização do Plano de Trabalho;
IV - prestar contas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos previstos no Edital e este Termo de Fomento;
V - indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

VI - observar, no que couber, os dispositivos da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

6.2. A OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (art. 42, XX da Lei nº 13.016/14).

6.3. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (art. 42, XX da Lei nº 13.016/14).

6.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MUNICIPAL é obrigada:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e nos termos previstos no Edital e neste Termo de Fomento;

II - reparar os recursos financeiros à OSC, nos prazos e termos estabelecidos no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado;

III - designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para os fins de acompanhamento e fiscalização do desempenho da OSC na execução da parceria;

IV - designar o Gestor da Parceria, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução da parceria;

V - no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à OSC com vistas ao integral aperfeiçoamento e cumprimento do objeto avençado neste Termo de Fomento;

VI - não praticar atos de ingerência direta na seleção e contratação dos aprendizes e profissionais pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida entidade.

7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58, caput, da Lei nº 13.019/14).

7.2. Para tanto, em cumprimento ao que dispõe o art. 35, inc. V, al. "g" e "h" da Lei nº 13.019/14, foram nomeadas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria, por meio do Decreto nº 7.022 de 08/01/2018, ambos com poderes de controle e fiscalização, observadas as vedações constantes do art. 35, §§ 6º e 7º da Lei nº 13.019/14.

7.3. A comissão de monitoramento encaminhará emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Fomento, no mínimo, a cada 03 (três) meses, e o submeterá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o homologará, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo OSC (art. 59, caput, da Lei nº 13.019/14).

7.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a.) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b.) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.) valores efetivamente transferidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d.) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

e.) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias (art. 59, § 1º, I a VI da Lei nº 13.019/14).

7.5. São obrigações do Gestor da Parceria:

- a.) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b.) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c.) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que tratam os itens 7.3 e 7.4 deste Termo de Fomento;
d.) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação (art. 61, caput, I a V da Lei nº 13.019/14).

7.6. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Poder Executivo deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades (art. 35, § 3º da Lei nº 13.019/14).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) apresentação das contas, de responsabilidade da OSC;



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2018
PREGÃO 16/2018
Processo: 06322/2018**

As 15 dias do mês de março de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 16/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 12/03/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de eventual locação de catraca para controle de acesso, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME
ENDEREÇO: RUA CEL CAMILO PIRES, nº 49, ITATIBA/SP
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 10000-000
TELEFONE: 11 4538-3210 FAX: 11 9933-8146
CPF/CNPJ: 11.851.173/0001-30
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: 04 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.03.03.0388.1	UN	.	100	490,00	49.000,00

LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA - Eventos de 01 a 06 dias
- tipo pedestal de 03 (três) braços, acabamento em aço carbono pintado, a base da catraca deverá ter rampa de acesso de forma que não haja degraus
- ter fluxo bidirecional/irreversível
- controle eletrônico de acessos, que gere dados e/ou relatórios impressos de lotação
- ter ligação com o sistema central que fará o controle dos acessos.
- painel eletrônico na entrada em local visível ao público, indicando a quantidade de pessoas em tempo real, para controle de acesso do público, atendendo a IT 1/14 item 5.12.3.3 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- estrutura para montagem das catracas, instalação de painel, etc.
- software gerenciador de controle de acesso ao público
- outros softwares e equipamentos que sejam necessários para o perfeito funcionamento do sistema com um todo.
- manter 01 (funcionário) para manutenção dos equipamentos e controle do software, devidamente uniformizado.
- a cada 10 catracas, 01 deve ser específica para cadeirantes

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 16/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 16/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle (art. 2º, XIV da Lei nº 13.019/14).

8.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº 13.019/14).

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (art. 64, § 1º, da Lei nº 13.019/14).

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes e a análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados (art. 64, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/14).

8.5. A OSC deverá apresentar prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado (art. 65 da Lei nº 13.019/14).

8.5.1. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas (art. 68, caput, da Lei nº 13.019/14).

8.5.2. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14).

8.6. A OSC deverá apresentar prestação de contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a partir do término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano (arts. 67, § 2º e 69, caput, da Lei nº 13.019/14).

8.6.1. A prestação de contas dar-se-á mediante os seguintes relatórios, a serem elaborados e apresentados pela Organização da Sociedade Civil, no prazo previsto no item 8.6, deste Edital:

a.) relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e

b.) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho (art. 66, I e II, da Lei nº 13.019/14).

8.6.2. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a requerimento da OSC, desde que devidamente justificado (art. 69, § 4º, da Lei nº 13.019/14).

8.7. A prestação de contas não impede que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, se ficar evidenciada a existência de irregularidades na execução do objeto, sendo que, nesta hipótese, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recursos envolvidos na parceria (art. 69, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/14).

8.8. O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas apresentada pela OSC, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da prestação de contas, para fins de avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 13.019/14).

8.8.1. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico elaborado pelo Gestor da Parceria deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado (art. 67, § 4º, I a IV, da Lei nº 13.019/14).

8.8.2. Ao final, o parecer técnico deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial (art. 69, § 5º, I a III, da Lei nº 13.019/14).

8.9. Constatada, pelo Gestor da Parceria, irregularidade ou omissão na prestação de contas, que impeça a emissão do parecer conclusivo de sua responsabilidade, será concedido prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, para a OSC sanar a irregularidade, omissão ou cumprir a obrigação (art. 70, § 1º da Lei nº 13.019/14).

8.9.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Gestor da Parceria, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente (art. 70, § 2º da Lei nº 13.019/14).

8.10. Com o laudo conclusivo do Gestor da Parceria, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente, por igual período (art. 71, caput, da Lei nº 13.019/14).

8.11. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá considerar em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a.) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria; e

b.) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento (art. 66, parágrafo único, I e II, da Lei nº 13.019/14).

8.12. A prestação de contas será avaliada:

I - regular, quando expressor, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a.) omissão no dever de prestar contas;

b.) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c.) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d.) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos (art. 72, caput, I a II, a, b, c e d da Lei nº 13.019/14).

8.13. Da decisão que julgar a prestação de contas, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão à OSC.

8.14. A decisão final do recurso pelo Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do processo para análise, sendo que não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.15. O transcurso do prazo definido no item 8.10 deste Termo de Fomento, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública (art. 71, § 4º, I e II da Lei nº 13.019/14).

8.17. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos (art. 72, § 2º, da Lei nº 13.019/14).

8.18. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente (art. 69, § 6º da Lei nº 13.019/14).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação específica e com as previsões deste Termo de Fomento, do Edital e seus anexos, o Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente poderá, garantida a prévia defesa da entidade no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquadramento nos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II (art. 73, caput, I a III, da Lei nº 13.019/14).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias:

10.2. O presente Termo de Fomento também poderá ser rescindido, independentemente do prazo previsto no item 10.1, nos seguintes casos:

a.) a qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão;

b.) unilateralmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantida a prévia defesa da entidade no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nas seguintes situações:

(I) por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos pela OSC, bem como à execução do objeto ou cláusulas da parceria relativas ao desenvolvimento da atividade e ao cumprimento das metas estabelecidas;

(II) Pela execução da parceria, pela OSC, em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação específica e com as previsões deste Termo de Fomento, do Edital e seus anexos.

10.3. A rescisão unilateral não impede a aplicação das sanções previstas no item 9.1 deste Termo de Fomento.

10.4. Na hipótese de inexecução da parceria, por culpa exclusiva da OSC, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução dos metas ou atividades pactuadas:

I - retornar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens (se houver);

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente assumiu essas responsabilidades, sendo que tais situações devem ser comunicadas de imediato pelo gestor ao Chefe do Poder Executivo (art. 62, caput, incs. I e II, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro do Município de Itatiba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas adiante indicadas.

Itatiba, data.

a.) Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Daniele Cristina Francisccon Leite

Gestora da parceria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELISABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA

Responsável pela Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda

(Portaria nº 6957/2017)

b.) Pela Organização da Sociedade Civil (OSC):

NOME DO DIRIGENTE DA OSC

c.) Testemunhas:

NOME E IDENTIFICAÇÃO (testemunha 1):

NOME E IDENTIFICAÇÃO (testemunha 2):

Observação: Esta é a fl. xx do Termo de Fomento nº xxx/xxxx, oriundo do Processo Administrativo nº 1205/2018 -- Edital de Chamamento Público nº 01/2018, firmado em xx/xx/xxxx.



RAFAEL BREDARIOL PACIFICO
EVENTOS - ME
RAFAEL BREDARIOL PACIFICO
RG: 33.890.617-4
CPF: 219.991.628-62

ANA CAROLINA DE CAMARGO
AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELIANE XAVIER DE SOUZA
RG 22.880.671-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 006374/2017

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 27 / 2018
PREGÃO Nº 11-25/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

DANIEL MONTEIRO JUNIOR ME

Item 1 - 45 UN, SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) e valor total de R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil cinquenta reais)

Item 2 - 30 UN, CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais) e valor total de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil quatrocentos reais)

Item 4 - 90 UN, LOCAÇÃO DE PA. DE PEQUENO PORTE II, CONTENDO: 02 - Colunas de Som contendo: 2 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000w Rms cada caixa. Ou Similar Superior 2 Caixas (via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600w cada, totalizando 1200w Rms cada caixa. Ou Similar Superior 2 Caixas duas vias, falante 12" ou 15" e driver com 500W monitor. Ou similar superior. 04 - Amplificadores compatíveis com o sistema (para cada via um amplificador). 01 - Rack de Periféricos contendo: 1 Processador/Crossover 3 ou 4 vias Estéreo * 1 Equalizador 31 vias estéreo * 1 Compressor estéreo * 1 Processador de efeitos * 1 Mesa de Som 12 canais (Behringer ou similar superior) 01 - Tocador de Cd de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de Cd ou Dvd doméstico) 02 - Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior) 06 - Microfones Com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) 08 - Pedestais de Mic com cachimbo * Itens que poderão ser substituídos por uma Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar superior respeitando o numero de canais. 01 Extintor de incêndio Classe A B C com carga mínima de 6KG, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)

Item 6 - 91 UN, LOCAÇÃO DE PA. DE MÉDIO PORTE II, CONTENDO: 04 - Colunas de Som contendo: 04 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000w Rms cada caixa. Ou Similar Superior 04 Caixas (Via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600w cada, totalizando 1200w Rms cada caixa. Ou Similar Superior 06 - Caixas Acústicas duas vias 500w Rms com alto-falante de 12" ou 15" e driver de titânio (se possível caixas ativas) Monitor (retorno) ou Similar superior. 07 - Amplificadores compatíveis com o sistema (para cada via do PA. um amplificador e para cada duas caixas do monitor uma via de amplificador). 01 - Rack de Periféricos contendo: 1 Processador/Crossover 3 ou 4 vias Estéreo * 4 Equalizadores 31 vias estéreo * 4 Compressores estéreo ou dois quádruplos * 6 Gates estéreo ou três quádruplos * 1 Processador de efeitos * 1 Mesa de Som 24 canais (Behringer ou similar superior) 01 - Tocador de Cd de uso profissional ou

Notebook (Não será aceito tocador de Cd ou Dvd doméstico) 02 - Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior) 12 - Microfones com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) 02 - Kits de Microfones com fio para bateria e percução de 6 peças cada(base Shure PGX ou similar superior) 16 - Pedestais de Mic com cachimbo 08 - Direct Box * Itens que poderão ser substituídos por uma Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar superior respeitando o numero de canais. 01 Extintor de incêndio Classe A B C com carga mínima de 6KG, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais)

Item 7 - 56 UN, LOCAÇÃO DE PA. DE MÉDIO PORTE III, CONTENDO: 08 - Colunas de Som contendo: 08 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000w Rms cada caixa. Ou Similar Superior 08 Caixas (Via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600w cada, totalizando 1200w Rms cada caixa. Ou Similar Superior 06 - Caixas Acústicas duas vias 500w Rms com alto-falante de 12" ou 15" e driver de titânio (se possível caixas ativas) Monitor (retorno) ou Similar superior. 10 - Amplificadores compatíveis com o sistema (para cada via do PA. um amplificador e para cada duas caixas do monitor uma via de amplificador). 01 - Rack de Periféricos contendo: 1 Processador/Crossover 3 ou 4 vias Estéreo * 4 Equalizadores 31 vias estéreo * 4 Compressores estéreo ou dois quádruplos * 6 Gates estéreo ou três quádruplos * 1 Processador de efeitos * 1 Mesa de Som 24 canais (Behringer ou similar superior) 01 - Tocador de Cd de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de Cd ou Dvd doméstico) 02 - Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior) 12 - Microfones com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) 02 - Kits de Microfones com fio para bateria e percução de 6 peças cada(base Shure PGX ou similar superior) 16 - Pedestais de Mic com cachimbo 08 - Direct Box * Itens que poderão ser substituídos por uma Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar superior respeitando o numero de canais. 02 Extintores de incêndio Classe A B C com carga mínima de 8KG O contratado deverá providenciar a ART de seu equipamento, confeccionada por um engenheiro Eletricista., em conformidade com o Anexo I do Edital valor unitário de R\$ 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e valor total de R\$ 82.040,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)

Item 8 - 70 UN, LOCAÇÃO DE SOM BÁSICO PARA FESTAS, CONTENDO: PA. PARA PALCO MÉDIO 10 X 8 P.A. Line Array, configuração mínima 6 células por lado totalizando 12 caixas. As caixas deverão conter como configuração mínima dois falantes de 10" e drivers totalizando 1000W, 4 Subwoofers por lado totalizando 8 caixas com configuração mínima de dois falantes de 18" e 2000W cada caixa. Amplificação e processamento condizente para o sistema. 02 Console Digital 32 canais e no mínimo 12 auxiliares (Yamaha Ls9, Behringer X32 ou similar superior) 01 Player com repertório de musicas variadas. Monitor. 01 Bateria Completa

01 Amplificador para Guitarra Marshall, Fender ou similar superior com dois falantes de 10" mínima 01 Amplificador para Baixo completo com as duas caixas, Gallien, Hartke ou similar superior 04 Praticáveis pantográficos 12 Monitores SM 400 ou superior, devidamente amplificados 01 Side Fill duplo 4 KF850 e 4 S850 ou similar superior 24 Pedestais de mic 08 Garras clamp 12 Direct Box 32 Microfones Diversos, Shure, Senheiser, Akg ou similar superior 02 Microfones sem fio UHF multicanal Shure, Senheiser, Akg ou similar superior. ILUMINAÇÃO: 32 Canhões Par Led, com 12 leds de 3Watts cada 02 Mini-Brut com 6 lâmpadas

02 Strobo Atomic3000 08 Moving Head

Bean 200, 300 ou similar superior 02 Maquinas de Fumaça 1000W 01 Mesa de Iluminação Avolites 01 Grid em treliça Q30 nas medidas de 8m X 6m com 5M de altura. (devidamente Aterrado) 01 Cortina de led nas medidas 6m X 4m 02 Extintores de incêndio Classe A B C com carga mínima de 8KG cada Equipe: 03 Técnicos Som/Luz, 02 Ajudantes de Palco O contratado deverá providenciar a ART de seu equipamento, confeccionada por um engenheiro Eletricista., em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 2.573,00 (dois mil quinhentos e setenta e três reais) e valor total de R\$ 180.110,00 (cento e oitenta mil cento e dez reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 16 de março de 2018

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00005259/2017

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 3 / 2018
PREGÃO Nº 11-3/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS..

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

AIRMED EIRELI EPP

Item 1 - 40 UN, SACCA BROCA UNIVERSAL Indicado para Turbinas de Alta Rotação.

Saca Broca Para Turbinas de Alta Rotação. Cor Azul. Autoclavável., Marca - DENTSCLER, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item 3 - 1000 CX, ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000. Apresentação em caixas com 50 tubetes de cristal acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes. Constar externamente marca comercial, procedência de fabricação, Marca - ANESTESICO ALPHACAIN, valor unitário de R\$ 53,30 (cinquenta e três reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil trezentos reais)

Item 8 - 15 L, RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZAVEL - LÍQUIDA resina acrílica termopolimerizável líquida para base de prótese dentária, aplicável à Prótese Total Removível, Prótese Total Fixa (Sob-Implante) e Prótese Parcial Removível (PPR). Líquido: Monômero de Metilmetacrilato, Inibidor Apresentação: Embalagem com 1000 ml., Marca - TDV, valor unitário de R\$ 61,40 (sessenta e um reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais)

GUSTAVO NICOLINO EPP - DENTAL GN

Item 2 - 1000 PT, SUGADORES DESCARTÁVEIS Composição : tubos descartados em P.V.C., transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para aficção imediata na posição desejada. Ponteira confeccionada em P.V.C. macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizado artificialmente - cada pacote contem 40 unidades., Marca - MAXCLEAN, valor unitário de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)

Item 6 - 30 CX, GUTA PERCHA PROTAPER 28MM - F2 Desenvolvidas para atuarem após instrumentação com o sistema PROTAPER e possuir a mesma concidade das limas nas obturações endodônticas, permitindo melhores opções técnicas durante a

obturação dos condutos radiculares. Apresentação: embalagem com 60 unidades. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação e Registro Anvisa., Marca - TANARI, valor unitário de R\$ 37,44 (trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 1.123,20 (um mil cento e vinte e três reais e vinte centavos)

Item 7 - 30 CX, GUTA PERCHA PROTAPER 28MM - F3 Desenvolvidas para atuarem após instrumentação com o sistema PROTAPER e possuir a mesma concidade das limas nas obturações endodônticas, permitindo melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Apresentação: embalagem com 60 unidades. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação e Registro Anvisa., Marca - TANARI, valor unitário de R\$ 37,44 (trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 1.123,20 (um mil cento e vinte e três reais e vinte centavos)

Item 9 - 20 KG, RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZAVEL - PÓ Cor rosa medio com veia Apresentação: embalagem com 1 kg, Marca - VIPI, valor unitário de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)

NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP

Item 5 - 20 UN, CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA, produzidos com madeira especial, geometria simétrica e ângulos agudos, possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos. Embalagem com 100 unidades, sortidas e coloridas., Marca - PHARMAINOX, valor unitário de R\$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 15 de março de 2018

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006321/2017

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 25 / 2018
PREGÃO Nº 11-23/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ENVOLVENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTISTIC

Item 2 - 16 UN, LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - GRANDE Dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv/c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos Equipe Operacional: 1 monitor, valor unitário de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)

Item 4 - 30 UN, CAMA ELÁSTICA Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em santeel QR disponível

nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor, valor unitário de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) e valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

Item 7 - 8 UN, LOCAÇÃO DE MONTANHA DE ALPINISMO Dimensões mínimas: 4,90 m (c) x 4,90 m (l) x 4,60 m (a) 5,60 m (c) x 5,60 m (l) x 6,00 m (a)6,30 m (c) x 6,30 m (l) x 7,00 m (a)

Material: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave Reversora de voltagem (110/220v) Kit de Alpinismo: 02 Cadeiras de escalada, 01 Freio 8, 02 Mosquetões, 01 Malha Rápida, Corda estática. Crianças a partir de 07 anos. Equipe Operacional: 4 monitores, valor unitário de R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais) e valor total de R\$ 4.016,00 (quatro mil dezesseis reais)

Item 9 - 17 UN, LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL 3x1 Pula Pula, Mini Escalada e Tobogã Dimensões mínimas: larg-2,5m x comp.-6,5m e alt. 3,8m. Motor Monofásico 220v e 1cv

Capacidade: 4 crianças Equipe Operacional: 2 monitores, valor unitário de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 5.916,00 (cinco mil novecentos e dezesseis reais)

Item 14 - 98 UN, LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente) 01 carrinho com 02 pessoas servindo Período de 6 horas por dia A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS, valor unitário de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 46.942,00 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais)

DANIEL MONTEIRO JUNIOR ME

Item 3 - 25 UN, LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA Dimensões mínimas: 2,80 (L) x 5,00 (C) x 3,50 m (A) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv/c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 1 a 8 anos Equipe Operacional: 1 monitor, valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Item 6 - 23 UN, LOCAÇÃO DE KID PLAY Dimensões mínimas: 4,20 x 4,50 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv/c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 10 anos Equipe Operacional: 1 monitor, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos e reais)

Item 16 - 10 UN, LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL CIRCUITO GRAN PRIX Circuito Gran Prix: com obstáculos pneus, carros de fórmula 1 e joão bobo. Dimensões mínimas: 7m(C) x 6m(L). Capacidade: 30 pessoas por hora. Motor: 110v ou 220v. Crianças de 2 a 9 anos Equipe Operacional: 1 monitor, valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais)

Item 17 - 12000 UN, LOCAÇÃO DE BARRACA DE CACHORRO QUENTE (MATERIAL INCLUSO - POR UNIDADE) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas. Incluso todo o material necessário., valor unitário de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) e valor total de R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Item 20 - 12000 UN, LOCAÇÃO DE



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



BARRACA DE PASTEL (MATERIAL INCLUSO - POR UNIDADE) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado,, valor unitário de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) e valor total de R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)

ELISE DE SOUZA TOLEDO 30739529854 - PING

Item 1 - 12 UN, LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL) Dimensões mínimas: 7,00 x 14,00 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 2 monitores, valor unitário de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais) e valor total de R\$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais)

Item 12 - 14 UN, TATOO COLORIDA Maleta com soprador (tipo compressor) em pistão sem óleo com capacidade de até 25psi, adaptador de engate rápido para distribuição de ar para até 4 dispositivos, 1 aerógrafo, 1 mangueira, 1 reservatório de vidro de 22ml com adaptador, opera em 110/220V., valor unitário de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) e valor total de R\$ 6.776,00 (seis mil setecentos e setenta e seis reais)

Item 13 - 20 UN, MAQUIAGEM ARTÍSTICA Maquiagem artística facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, tomando a imaginação e sonho das crianças realidade, além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Tudo acontecendo com muita alegria e palhaçada para alegrar a criança.

Todo material incluso., valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais)

Item 15 - 98 UN, LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal

uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. 01 barraca com 01 pessoa servindo Período de 6 horas por dia A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil quatrocentos reais)

RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME

Item 5 - 18 UN, LOCAÇÃO CENTOPÉIA INFLÁVEL Dimensões mínimas: 1,40(L) x 7,50(C) x 2,50m (A) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 10 anos Equipe Operacional: 2 monitores, valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

Item 10 - 16 UN, LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL ADRENALINA Dois competidores devem vencer vários obstáculos como: joão bobo, túnel, parede vazada e objetos intercalados. Dimensões mínimas: 8,50(C) x 3,50(L) x 2,30(A)m Material Confeccionado: KP 1000 Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade: 2 crianças Equipe Operacional: 2 monitores, valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 7.040,00 (sete mil quarenta reais)

Item 11 - 10 UN, LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PLAY GIGANTE Agregando tobogã com subida em escadada, piscina de bolinhas, corredor com obstáculos, pula-pula, e bonecos infláveis. Dimensões mínimas: 10,50(C) x 6,30(L) x 6,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade: 4 à 13 anos Capacidade: 6 crianças Equipe Operacional: 2 monitores, valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais)

Item 18 - 12 UN, LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MADAGASCAR Agregando tobogã interno com subida em escadada, obstáculos, pula-pula, bonecos infláveis, entrada/saída lateral em 03 vias, entrada principal frontal, saída com rampa/tobogã/escorregador. Dimensões: 10,50(C) x 4,00(L) x 3,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças de 03 à 12 anos. Capacidade

06 crianças. Equipe Operacional: 01 monitor, valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

Item 19 - 24 UN, LOCAÇÃO DE ESPAÇO KIDS Área 5x5m com cerquilha colorida, tapete de EVA 5x5m (ocupando toda a área), material para colorir (papel, desenho, lápis de cor, giz de cera, pincel, massinha, etc). Brinquedo com partes que se encaixam (tipo Lego), 01 piscina de bolinhas medindo 10x01m com 500 bolinhas coberta. 2 mesinhas com 4 cadeiras cada coloridas 2 cavalinhos Crianças de 1 a 3 anos Capacidade: 15 crianças Equipe Operacional: 2 monitores, valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Item 21 - 54 UN, CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO (MONITOR DIA) O monitor deverá estar uniformizado, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tomando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos., valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil cem reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 15 de março de 2018

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4270/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2018
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 05/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de segurança individual

Itatiba, 19 de março de 2018.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.17 e 7.18 do edital, convocamos as empresas participantes interessadas a comparecerem à sessão pública do pregão para retomada dos itens 02, 08, 13 e 15, que será realizada no dia 26/03/2018 às 09 horas, no Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste município.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 20/03/2018 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana Stocco

Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4270/2017
PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Pregão Presencial Nº 34/2018, Edital Nº 37/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de creme vegetal, açúcar, café, adoçante e chá, para entrega parcelada no exercício de 2018. O

credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 04 de abril de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Flávio Augusto Vicentini- Pregoeiro.

PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Pregão Presencial Nº 35/2018, Edital Nº 38/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de material de enfermagem. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 05 de abril de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeiro(a).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006375/2017

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 29 / 2018
PREGÃO Nº 11-27/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM CADEIRAS, GRADEAMENTO, STAND DE OCTANORM, TENDAS, GEOSPACE, PLANQUE, ESTRUTURA DE CAMARIM, CAMAROTE, PALCO, GALPÃO E FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Item 12 - 7 UN, PALANQUE DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 15 X 5 METROS - (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS) Palanque: de estrutura metálica medindo 15 x 5 metros a 2 metros do chão, com cobertura em lona tipo CAPE anti-chamas, devidamente iluminado, com 01 escada de acesso com as medidas mínimas exigidas pelas normas de segurança, corrimão e grade em toda a sua volta de tubo galvanizado ou pintado na espessura de 48,30mm (com espaçamento que impeça a passagem de uma criança). A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Fechamento em lona em toda a parte traseira do palanque e fechamento em tecido preto em perfeitas condições, na parte inferior da estrutura (em toda a volta). Devidamente aterrada., valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) e valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais)

Item 14 - 5 UN, Galpão / barracão 20 x 50 mtrs (cobertura modular auto-portante) montado em uma estrutura de piso modular (eventos de 01 a 06 dias). - Galpão/Barracão 20 x 50m com vão inteiramente livre e altura central mínima de 7 metros, com cobertura modular, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas treliçadas, com perfis nas arestas das estruturas permitindo o encaixe das lonas, proporcionando uma vedação completa, contraventamentos em cabos de aço. Iluminado por no mínimo 8 lâmpadas/refletores/transformadores de vapor metálico brancas 400W instaladas metade de cada lado do galpão, iluminando sua extensão por igual, acionadas por um disjuntor. As lonas deverão ser antimofo, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e nas laterais, para possibilitar a abertura e / ou fechamento. A estrutura da cobertura deverá estar em perfeitas condições de uso e aparência, devidamente pintadas ou galvanizadas sem marcas de ferrugens ou/e sujeiras. Este

galpão deverá ser montado em uma estrutura de piso modular, elevado em madeira reforçada e auto-suportável nas medidas acima citadas (20x50), não deixando vãos entre o piso e a estrutura e as entradas/saídas, com aproximadamente 10cm do chão. Todas as madeiras aparentes deverão ser pintadas na cor cinza ou preta, principalmente o revestimento do piso e sua volta devem estar em ótimo estado de aparência, sem fissuras, vãos, rachaduras e pregos ou ferragens aparentes. Este piso deverá ter rampa de acesso em toda sua extensão entradas/saídas, para uma fácil acessibilidade do público. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrado., valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Item 23 - 2 UN, Galpão (eventos de 01 a 06 dias) / barracão 20 x 60 mtrs (cobertura modular auto-portante) montado em uma estrutura de piso modular (eventos de 01 a 06 dias). - Galpão/Barracão 20 x 60m, com cobertura modular, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas treliçadas, com perfis nas arestas das estruturas permitindo o encaixe das lonas, proporcionando uma vedação completa, contraventamentos em cabos de aço, sendo também devidamente iluminado. As lonas deverão ser antimofo, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e nas laterais, para possibilitar a abertura e / ou fechamento. A estrutura da cobertura deverá estar em perfeitas condições de uso e aparência, devidamente pintadas ou galvanizadas sem marcas de ferrugens ou/e sujeiras. Este galpão deverá ser montado em uma estrutura de piso modular, elevado em madeira reforçada e auto-suportável nas medidas acima citadas (20x60), com aproximadamente 10cm do chão. Todas as madeiras aparentes deverão ser pintadas na cor cinza ou preta, principalmente o revestimento do piso e sua volta devem estar em ótimo estado de aparência, sem fissuras, vãos, rachaduras e pregos ou ferragens aparentes. Este piso também deverá ter 02 (dois) acessos a pessoas no formato de rampa de 3m de largura, para uma fácil acessibilidade do público. Oferecendo ainda iluminação em refletores de led (refletores de no mínimo 200W cada) estando fixados em cada coluna da estrutura um refletor contemplando os dois lados do galpão (direito e esquerdo) por toda a extensão do mesmo; a instalação elétrica destes refletores devem atender as normas de segurança, não ficando nenhum tipo de cabo exposto ou correndo pelo piso do galpão. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança com disjuntores para a conexão da energia a cada lado do galpão. Estando tudo devidamente aterrado., valor unitário de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

MOMENT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Item 1 - 1750 UN, LOCAÇÃO DE JOGO MESA COM 04 CADEIRAS Mesa plástica quadrada 0,70x0,70cm e cadeira plástica sem braço, todos os itens devem ser iguais e na cor branca (Eventos de 01 a 06 dias), valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais)

Item 20 - 3 UN, LOCAÇÃO DE SALA DE OCTANORM MEDINDO 4 X 8 M Montada sob 02 tendas de 5 x 5 m com fechamento em lona em 03 lados (01 lado de 10 m e 02 lados de 5m - com cobertura em lona branca de PVC devendo ser anti-chamas e estar em perfeitas condições, limpas, isentas de poeira, graxa e outros resíduos) para uso como sala de aula de culinária, com pé direito de no mínimo 2,20 de altura (com fechamento no teto), montado com as seguintes características: 1 porta com

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretária de Educação: Anderson Wilker Santins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretária Interina de Administração: Stefania Penteadou Corradini Rêla; Secretária Interina de Negócios Jurídicos: Mariana Silva Sanchez Torcatti (Portaria nº 7.036/2017); Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e digitada. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

seguintes características: 1 porta com fechadura; - 02 ar condicionado de 9000 BTUS cada, em perfeito estado de conservação e uso; - Piso de madeira reforçado montado a 10 cm do chão (altura), com forração com piso emborrachado antiderrapante. O piso deverá ter uma abertura em uma das extremidades para passagem de instalação elétrica e hidráulica- Iluminação: 01 spot light com lâmpadas incandescentes a cada 2 m2.- 08 tomadas (com indicação de voltagem).- Paredes: montadas em sistema de perfis modulares, painéis TS brancos com 2,12 m de altura apoiado em estrutura de alumínio octanorm, e uma lateral de aproximadamente 5m lineares em estrutura transparente (para visualização das aulas pelo público presente).- 01 geladeira acima de 250 litros com freezer, com no máximo 01 (um) ano de uso, em perfeito estado de conservação e uso. - 01 armário de aço, com aproximadamente 1,98m de altura com 2 portas e chave., valor unitário de R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscientos reais) e valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)

SELT - SERVIÇOS ESTRUTURAS LOCAÇÕES TEMP

Item 3 - 120 UN, LOCAÇÃO DE STAND DE OCTANORM MEDINDO 9m². (Eventos de 01 a 06 dias). Stands de 9m² cada, com pé direito de 2,20 m de altura (vão livre), montada com as seguintes características: Paredes: montadas em sistema de perfis modulares, painéis TS brancos com 2,12 m de altura apoiado em estrutura de alumínio octanorm. Teto: vazado elevado à 2,20 m de altura apoiados em estruturas de colunas e travessas de alumínio anodizado octanorm. Iluminação: 01 spot light com lâmpadas incandescentes a cada 3m² fixada no teto. Piso: carpete forração grafite aplicado com fita dupla face no piso do stand. - Arte Final: nome da empresa a definir. - Testeiras padrão revestida por vinil adesivo preto ou azul; - 1 tomada (220V) - 1 tomada (110V), valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) e valor total de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Item 4 - 60 UN, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR/NEBULIZADOR Climatizador/ Nebulizador: Fluxo de Ar mínimo de 10.000m³/h Baixo nível de Ruído Tensão 220V Monofásico Com tripé (mínimo de 1,80 m do solo) Com reservatório de água próprio para o abastecimento do aparelho. Dimensões do Produto aproximado: 1000 x 1070 x 370 mm (LxAxP) Devidamente instalado para uso no local. Manter uma pessoa para manutenção/reabastecimento (com mangueira própria na metragem necessária), valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais)

Item 6 - 108 UN, TENDAS 5 X 5 METROS PVC (FECHAMENTO 04 LADOS) - FORM. PIRÂMIDE (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). Tendras: 5 x 5 m, no formato pirâmide, com fechamento 04 lados e cobertura em lona. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada., valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais)

Item 9 - 6 UN, TENDA 5 X 5 METROS (FECHAMENTO 04 LADOS-04 BALCÕES) (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). Tendras no formato pirâmide com 5 x 5 metros, com fechamento 04 lados e com 04 balcões (com 35cm de largura no mínimo e 5 metros de comprimento aproximadamente cada), com cobertura em lona em seus intervalos com o devido escoamento de água de chuva, nas medidas de 3,0 x 5,0 metros. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendas. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira,

graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada., valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais)

Item 13 - 6 UN, ESTRUTURA DE CAMARIM TIPO I (01 CAMARIM PARA ARTISTAS, 01 CAMARIM PARA BAILARINOS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS) (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). Camarim TIPO I - Camarim para Artistas: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 5 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação; porta com fechadura e chave, contendo: - 06 Cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar); - 01 Sofá de 03 lugares de corvina na cor preta ou similar compatível; - 01 Lixeira; - 01 Geladeira com aproximadamente 250 litros na cor branca em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho grande para corpo inteiro (no camarim); - 01 Arara com 06 cabides (no camarim); - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). Obs: Deixar um espaço para instalação de 01 banheiro químico. - Camarim para Bailarinos: em estrutura de octanorm com teto, protegido de chuva e vento, nas medidas 6 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação; porta com fechadura e chave, contendo: - 10 Cadeiras; - 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho de corpo inteiro; - 01 Arara com 20 cabides; - 01 Lixeira; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). - 01 aparelho de ar condicionado. - Camarim para Músicos: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 7 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação; porta com fechadura e chave, contendo: - 10 Cadeiras; - 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho de corpo inteiro; - 01 Arara; - 01 Lixeira; - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). 05 metros lineares de estrutura octanorm para fechamento da área vip do camarim., valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Item 18 - 8000 M, FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). Fechamento de placas metálicas em metros lineares para eventos, com 2m de altura e 2m de largura com fixação individual entre as placas, no chão e na grade do recinto. Devidamente aterrada., valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

STAFF LUXE EIRELI-ME

Item 2 - 3500 M, LOCAÇÃO DE GRADEAMENTO - DIRECIONAMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS - Gradeamento: grades de proteção e direcionamento de público em perfeitas condições de uso, galvanizadas ou pintadas na mesma cor, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe. Medidas: 2,00 (comprimento) x 1,20 (altura), valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)

Item 5 - 105 UN, Tenda 5x5 metros

conjugada com cobertura Pirâmide 3x5 metros e balcões (fechamento 01 lado e 03 balcões) (eventos de 01 a 06 dias). Tendras no formato pirâmide com 5 x 5 m, com fechamento 01 lado e com 03 balcões (com 35cm de largura no mínimo, 5 metros de comprimento e 1,20 metros de altura aproximadamente cada), sempre que houver número acima de 01 tenda solicitada, estas devem conter uma cobertura conjugada em formato pirâmide de 3x5 metros travadas entre o intervalo de uma tenda e outra. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendas e com devido sistema de escoamento de água da chuva. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Balcões não podem ser em madeira, podendo os mesmos serem em chapas de metal devidamente travadas a suportes na estrutura da tenda. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente fixada aos elos no solo por meio de cabos ou cordas e aterrada., valor unitário de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) e valor total de R\$ 36.645,00 (trinta e seis mil seiscientos e quarenta e cinco reais)

Item 7 - 3 UN, TENDAS 5 X 5 METROS PVC (FECHAMENTO 02 LADOS-04 BALCÕES) - FORM. PIRÂMIDE (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). Tendras no formato pirâmide com 5 x 5 m, com fechamento 02 lados e com 04 balcões (com 35cm de largura no mínimo e 5 metros de comprimento aproximadamente cada), com cobertura em lona em seus intervalos com o devido escoamento de água de chuva, nas medidas de 3,0 x 5,0 metros. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendas. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada., valor unitário de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 1.017,00 (um mil dezesseite reais)

Item 8 - 47 UN, TENDA 5 X 5 METROS (SEM FECHAMENTO) (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS) - Tendras: 5 x 5 m, no formato pirâmide, sem fechamento dos lados e cobertura em lona. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada., valor unitário de R\$ 217,00 (duzentos e dezesseite reais) e valor total de R\$ 10.199,00 (dez mil cento e noventa e nove reais)

Item 10 - 53 UN, TENDAS 4 X 4 METROS - PVC (FECHAMENTO 04 LADOS) - FORM. PIRÂMIDE (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). Tendras: 4 x 4 metros, no formato pirâmide, com fechamento 04 lados e cobertura em lona. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada., valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 14.787,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais)

Item 16 - 15 UN, PALCO DE 10 X 08 M EM TRELÇA DE ALUMÍNIO LINHA PESADA Q30, COM 1,60M DE ALTURA, SENDO 10 M DE BOCA (FRENTE) MAIS TORRES PARA FLY (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). - Palco de 10x08 metros com 1,60m de altura em treliça de alumínio linha pesada Q30, sendo 10 metros de boca (frente) mais asas de PA ou estrutura para fly house mix, por 08 metros de profundidade e 07 metros de pé direito, com proteção lateral (gradeado), coberto com lona e com fechamento em tela no fundo e nas laterais. Essa cobertura deverá ser com estrutura travada e suportar 4.000 kilos. O palco deverá conter 02 (duas) áreas de serviço nas

medidas mínimas 4,0 x 4,0 metros, devidamente coberto com lona e com fechamento lateral e fundos, para abrigar equipamentos de som (monitor) e iluminação. 01 house Mix PA. coberta e com fechamentos laterais. Devidamente aterrado., valor unitário de R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 59.925,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais)

Item 17 - 1 UN, PALCO DE 16 X 14 M EM TRELÇA DE ALUMÍNIO LINHA PESADA Q30, COM MÍNIMO DE 7,0M DE PÉ DIREITO, SENDO 16M DE FRENTE COM ESTRUTURA PARA FLY HOUSE (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). - 16 metros de frente com estrutura para fly house mix, por 14 metros de profundidade e 07 metros de pé direito no mínimo, com proeção lateral (gradeamento), coberto com lona e com fechamento laterais e no fundo do palco em corina preta e fechamento em carpete preto em perfeitas condições na parte inferior da estrutura (em toda a volta). - O piso deverá ser de superfície plana e lisa; - 01 (uma) rampa de acesso para equipamentos; - 01 (uma) escada para acesso na parte traseira; - 02 áreas de serviços, 01 (uma) do lado direito e outra do lado esquerdo, nas medidas mínimas de 4,0 x 4,0 metros devidamente cobertas com lona e fechamentos laterais e fundos, para abrigar equipamentos de som (monitor mixer e dimmer de luz). Esta estrutura deverá ser travada no próprio palco (com encaixes na estrutura do palco). - A estrutura deverá suportar 7.000 kg (suportar instalação de painel de alta);

- 50 metros de barricada especial para contenção de público; - 01 house mix com dois andares (superior para canhão seguidor) devidamente coberta com tenda para proteção do canhão seguidor e bem estruturada e cercada com gradis para contenção do público. Esta deverá ser montada à 30 metros do palco com boa visualização das 02 (duas) torres de PA e centralizada em relação ao palco. Devidamente aterrado., valor unitário de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais)

Item 19 - 150 UN, BALCÃO - estrutura em octanorm com painéis de TS dupla face na cor branca emolduradas em perfis de alumínio anodizado com tampas em fôrmica branca. Medidas: 1,00 frente x 1,00 altura x 0,50 de profundidade., valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

Item 21 - 6 UN, LOCAÇÃO EXPOSITOR DE FRUTAS DE ALUMÍNIO 45,00 m² Expositor de frutas: 45,00 m² (15m de comprimento por 3m de largura) para exposição de frutas pelos produtores do município. A bancada será montada com perfis e travessas de alumínio anodizado sistema octogonal no formato reto com fechamento feito em TS formalizado branco e tampo revestido com carpete grafite. A bancada de exposição deverá ter uma inclinação de aproximadamente 20 graus. Na parte superior, dividindo o expositor ao meio no sentido longitudinal, serão instalados painéis (1x1m) para fixação de material promocional dos expositores. Em torno dessa bancada o piso será revestido com carpete tipo forração vermelho fixado diretamente no piso do pavilhão, delimitando a área de circulação. No perímetro da circulação será instalado cordão de isolamento montados com perfis de alumínio anodizado sistema octogonal, base feita com mão-francesa de ferro e cordão em nylon. Descrição conforme anexo., valor unitário de R\$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais)

Item 22 - 100 UN, Tenda 5x5 metros conjugada com cobertura Pirâmide 3x5 metros e 3 balcões octanorm (fechamento 01 lado e 03 balcões) (eventos de 01 a 06

dias). Tendras no formato pirâmide com 5 x 5 m, com 01 fechamento. Sempre que houver número acima de 01 tenda solicitada, estas devem conter uma cobertura conjugada em formato pirâmide de 3x5 metros travadas entre o intervalo de uma tenda e outra. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendas e com devido sistema de escoamento de água da chuva. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Contendo 03 balcões com paredes em sistema de perfis modulares, painéis TS brancos com 1,20 m de altura, aproximadamente 35 cm de largura e 5 metros de comprimento por lado, apoiado em estrutura de alumínio octanorm montado em formato "U". Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente fixada aos elos no solo por meio de cabos ou cordas e aterrada., valor unitário de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais) e valor total de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil novecentos reais)

Item 24 - 60 UN, LOCAÇÃO DE EXPOSITOR INDIVIDUAL Descrição do Expositor Individual: Medidas: 2,00 m (Comprimento) x 1,00 m (Largura) x 1,20 m (Altura). A bancada deve ser montada com perfis e travessas de alumínio anodizado. Sistema octogonal no formato reto com fechamento feito em TS formalizado branco e tampo branco. A bancada de exposição deverá ter uma inclinação de aproximadamente 31 graus, valor unitário de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) e valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil duzentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 19 de março de 2018

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006321/2017
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 25 / 2018
PREGÃO Nº 11-23/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ENVOLVENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

SELT - SERVIÇOS ESTRUTURAS LOCAÇÕES TEMP. EIRELI EPP

Item 8 - 32 UN, LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (Dimensões mínimas: 2,8 0 x 3,00 m) Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m Acompanha 1000 bolinhas tipo A

Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1 cv c/ chave reversora de voltagem (110/220V) Idade: 2 a 8 anos Equipe Operacional: 1 monitor, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 19 de março de 2018

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006229/2017
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 28 / 2018
PREGÃO Nº 11-26/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

SELT - SERVIÇOS ESTRUTURAS LOCAÇÕES TEMP

Item 2 - 1.000 UN, Locação de banheiro químico (cabine dia/noite) para DEFICIENTE Banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais contendo: barras laterais, apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuindo piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m²; a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm com abertura de 180 graus., em conformidade com Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 19 de março de 2018

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2018
PREGÃO 26/2018
Processo: 06229/2018

Aos 19 dias do mês de março de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 26/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/03/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de eventual locação de banheiros químicos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: EXON EVENTOS EIRELI - EPP

ENDEREÇO: RUA COMENDADOR VICENTE LEONE, nº 726, LIMEIRA/SP

BAIRRO: JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CIDADE: LIMEIRA **ESTADO:** SP **CEP:** 13482-376

TELEFONE: 19 3424-2287 **CPF/CNPJ:** 23.206.834/0001-53

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: 08 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.03.02.0015.2	UN	.	3.040	75,80	230.432,00

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (Cabine/Dia)

Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricadas em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento.
Masculino e feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 26/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 26/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de

fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXON EVENTOS EIRELI - EPP
CLAUDINEI GARCIA
RG: 26.746.798-9 CPF: 167.548.068-00

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELIANE XAVIER DE SOUZA
RG 22.880.671-9



CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **FLÁVIO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **53ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 21 de março, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item único) Primeira discussão, por vistas ao Projeto de Lei nº 03/2018, do Executivo, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os imóveis que especifica, na forma e condições que estabelece".

Palácio 1º de Novembro, 19 de março de 2018

FLÁVIO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 10/2018

EMENTA: "Nomeia Equipe de Pregoeiros e de Apoio para as licitações realizadas na modalidade Pregão, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como pregoeiros os servidores Adilson Felizardo Rodrigues, Claudio Antonio Fattori Junior, Gabriel Carra Porto Silveira, Hugo Miranda de Araújo, Leandro Cesar de Mello, Lêda Célia Ribeiro, Luiz Keplly Nardim Jimenez e Marcio Silveira de Almeida, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão da Câmara Municipal de Itatiba.

Art. 2º - Ficam os servidores descritos no art. 1º desta Portaria nomeados também para atuarem como membros da equipe de apoio, respeitado o número mínimo de 02 integrantes em cada procedimento.

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

VENDEDOR

Experiência - Ensino Médio Completo

CORRETOR DE IMÓVEIS

Experiência - Desejável Superior - CNH B - CRECI

AJUDANTE AGROPECUÁRIA

Ensino Fundamental Completo

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Vinte e nove de abril, 35 (anexo ao Mercado Municipal)

Atos Oficiais da Câmara Municipal

Art. 3º - O pregoeiro e a equipe de apoio serão designados, por ato do Presidente da Câmara Municipal, no processo administrativo relativo a cada pregão a ser realizado, estabelecendo-se um sistema de rodízio entre os servidores nomeados no artigo 1º da presente Portaria para o exercício das funções.

Art.4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 5.257/2006, na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 5º - A nomeação de que trata a presente Portaria terá o prazo de um ano, admitindo-se reconduções.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 44/2017.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 14 de março de 2018

FLÁVIO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 13/03/2018, eu, _____, Lêda Célia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenha as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0760 / 3183-0635 / 4538-6239



Prefeitura de Itatiba

GOVERNO PRESENTE